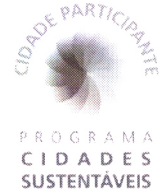




MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº: 123/2018
EDITAL Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 51/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (ELETROCARDIOGRAFO, MONITOR CARDÍACO E MAPA)

I - PREÂMBULO.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa MACRO LIFE IMPORTDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP., em face da licitante ALLIANCARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, que por hora se sagra vencedora do item 1 do certame por ter ofertado melhor preço. Conforme requisitos constantes do ato convocatório.

Observa-se, que o presente recurso será analisado considerando os termos do recurso impetrado pela empresa MACRO LIFE IMPORTDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP e as contrarrazões apresentadas pela empresa ALLIANCARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., com o auxílio de responsável técnico e Gestora da Contratação.

II - RELATÓRIO.

Insurge a Recorrente em sua peça, contra o produto ofertado para o item 1 da ALLIANCARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, alegando que o mesmo não atende exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Em resposta a Recorrida assevera que o Equipamento apresentado é plenamente compatível com o objeto licitado.



III. DA ANÁLISE DO RECURSO.

Após o Exame baseado nas alegações da Recorrente MACRO LIFE IMPORTDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP e nas contrarrazões apresentadas pela Recorrida ALLIANCARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, contraposto aos documentos juntados no processo, e análise técnica da Gestora Adriana Cristina de Oliveira Blasque e verificação as normas e jurisprudências que contemplam o caso. Entendo que o recurso é **improcedente**.

Como é possível observar nos documentos anexados ao processo nas páginas 349 a 450, que tratam de diligência para averiguação das especificações do objeto, é possível observar a qualificação do objeto quanto a especificidade da Impressora térmica integrada de alta resolução e também acerca da Detecção de automática de arritmias, ambas também apresentadas no manual do produto anexo ao processo especificamente nas páginas 22 e 61 do manual do produto apresentado, corroborando para mostrar que o mesmo atende as exigências editalícias.

Ademais após análise técnica a gestora afirma que o produto ofertado pela recorrida a empresa ALLIANCARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.. atende todos os requisitos do edital e seus instrumentos.

Nestes termos, reitero pelo entendimento do **indeferimento do recurso**.

IV. DA DECISÃO.

Por todo quanto exposto, recebo o Recurso Administrativo da empresa MACRO LIFE IMPORTDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, visto ser tempestivo, para em seu mérito negar-lhe provimento, por entender que a Recorrida apresentou produto que atende as exigências editalícias.

Guaíra/SP, 22 de agosto de 2018.

Eliana Paulo Quirino
Pregoeira